

**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

01  
**Lançado  
no Fator  
Lançado Siqa**

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 001374/23**

**Data de Abertura: 02/03/2023**

**Requerente**

06.147.972/0001-90 | Construtora New Flyer Ltda EPP

**Endereço**

Rua Manoel Agostinho da Amaral, 96, Centro - São Sebastião do Passé, /BA

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

02/03/2023

**Assunto**

jurídico

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

02/03/2023 16:22:27

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna n 69/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 02 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
Construtora New Flyer Ltda EPP  
Requerente



**Processo Nº 001374/23**

**Requerente: Construtora New Flyer Ltda EPP**

**Assunto**

Comunicação Interna n 69/23

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 06.147.972/0001-90 Data Protocolo: 02/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 02/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Ofício Nº 014/2023 - SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 27 de fevereiro de 2023.

À

**Construtora New Flyer Eireli**

Att. Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos

Assunto: **Aditivo de Valor do Contrato nº. 173/2022**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar da empresa **Construtora New Flyer Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, posicionamento sobre o aditivo com acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 173/2022 (Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó). no Município de Pojuca - Bahia).

Faz-se necessário o aditivo com acréscimo de valor para que possamos garantir a execução de serviços complementares nas pontes do Beira Rio e Lagoa Verde na Zona Rural do Município de Pojuca - Bahia.

Segue planilha anexa para implementar o processo de aditivo de valor.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

*Simone T. de F.*  
**ENVIADO  
POR E-MAIL**



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA / CNPJ/MF Nº 13.808.297/0001-06  
SEFEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CONTRATADA: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI / CNPJ/MF Nº 06.147.972/0001-80

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

DATA: 12/07/2022  
BDI: 24,90%  
E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

CONTRATO Nº 178/2022

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/09/2022 A 09/09/2023

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 09/10/2022

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F. M.	QUANTIDADE				CUSTO UNIT.	VALOR UNIT. (%)			VALORES			
					CONTRATO	MÉDIOS	ADITIVO	ACUMULADO		BDI: 24,90%	BDI	CONTRATO	ACUMULADO MÉDIO	ADITIVO	SALDO	
PONTE MARIQUITA										TOTAL DO ITEM 1.0		R\$ 298.781,89	R\$ 298.781,89	R\$ -	R\$ -	
SERVIÇOS PRELIMINARES										TOTAL SUB-ITEM 1.1		R\$ 4.152,40	R\$ 4.152,40	R\$ -	R\$ -	
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	-	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -	
1.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M³	2,25	2,25	-	-	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 217,10	R\$ 217,10	R\$ -	R\$ -	
1.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	1,93	1,93	-	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 81,23	R\$ 81,23	R\$ -	R\$ -	
1.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -	
1.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	120,00	120,00	-	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 426,00	R\$ 426,00	R\$ -	R\$ -	
ESTRUTURA DE MADEIRA										TOTAL SUB-ITEM 1.2		R\$ 192.142,89	R\$ 192.142,89	R\$ -	R\$ -	
1.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	214,92	214,92	-	-	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 6.128,22	R\$ 6.128,22	R\$ -	R\$ -	
1.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1.038,28	1.038,28	-	0,00	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 134.195,11	R\$ 134.195,11	R\$ -	R\$ -	
1.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	224,75	224,75	-	0,00	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 18.944,16	R\$ 18.944,17	R\$ -	R\$ -	
1.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -	
1.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -	
1.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	180,00	180,00	-	-	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.144,20	R\$ 7.144,20	R\$ -	R\$ -	
1.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	16,28	16,28	-	-	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 203,50	R\$ 203,50	R\$ -	R\$ -	
1.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	60,00	60,00	-	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 637,20	R\$ 637,20	R\$ -	R\$ -	
1.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.800,00	1.800,00	-	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00	R\$ 6.372,00	R\$ -	R\$ -	
ESTRUTURA METÁLICA										TOTAL SUB-ITEM 1.3		R\$ 41.559,12	R\$ 41.559,12	R\$ -	R\$ -	
1.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	109,86	109,86	-	-	R\$ 264,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 36.599,85	R\$ 36.599,85	R\$ -	R\$ -	
1.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M²	73,60	73,60	-	-	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 844,19	R\$ 844,19	R\$ -	R\$ -	
1.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	73,60	73,60	-	-	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 2.077,72	R\$ 2.077,72	R\$ -	R\$ -	
1.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	73,60	73,60	-	-	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 2.031,36	R\$ 2.031,36	R\$ -	R\$ -	
SINALIZAÇÃO										TOTAL SUB-ITEM 1.4		R\$ 354,88	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -	
1.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -	
SERVIÇOS FINAIS										TOTAL SUB-ITEM 1.5		R\$ 578,13	R\$ 578,13	R\$ -	R\$ -	
1.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	214,92	214,92	-	-	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 578,13	R\$ 578,13	R\$ -	R\$ -	
PONTE BEIRA RIO - CENTRO										TOTAL DO ITEM 2.0		R\$ 200.349,58	R\$ 200.349,58	R\$ 54.722,41	R\$ 245.071,99	
SERVIÇOS PRELIMINARES										TOTAL SUB-ITEM 2.1		R\$ 8.890,23	R\$ 8.890,23	R\$ -	R\$ -	
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	-	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -	
2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M³	2,52	2,52	-	-	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 243,15	R\$ 243,15	R\$ -	R\$ -	
2.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	2,23	2,23	-	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 93,88	R\$ 93,88	R\$ -	R\$ -	
2.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -	
2.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	35,23	35,23	-	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 125,06	R\$ 125,06	R\$ -	R\$ -	
ESTRUTURA DE MADEIRA										TOTAL SUB-ITEM 2.2		R\$ 162.205,40	R\$ 162.205,40	R\$ 15.217,59	R\$ 177.422,99	
2.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	180,40	180,40	-	-	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 5.141,40	R\$ 5.141,40	R\$ -	R\$ -	
2.2.2	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGEIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	193,60	-	-	193,60	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 16.318,54	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.318,54	

Yuri Lima Leite  
Secretário de Planejamento Estratégico  
e Desenvolvimento Urbano  
SEFEDUR

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Leandro Souza da Rocha  
Engenheiro Civil - SEFEDUR  
CREA Nº: 0517423/81

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U.F.	QUANTIDADE				CUSTO UNIT.	BDI: 24,50%		VALOR UNIT./C/BDI		VALORES			
					CONTRATO	MEDIDOS	ADITIVO	ACUMULADO				CONTRATO	ACUMULADO	ADITIVO	SALDO		
2.2.3	20204	SINAPI	PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	862,78	-	-	862,78	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 111.514,31	R\$ -	R\$ -	R\$ 111.514,31		
2.2.4	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	160,00	-	-	160,00	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 6.350,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.350,40		
2.2.5	88282	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	-	-	320,00	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.716,80		
2.2.6	88289	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	-	-	320,00	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.804,80		
2.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,42	-	-	24,42	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 305,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 305,25		
2.2.8	73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.900 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18,00	-	-	18,00	R\$ 166,26	R\$ 41,39	R\$ 207,65	R\$ 3.737,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.737,70		
2.2.9	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	30,00	-	-	30,00	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 316,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 316,20		
2.2.10	3388	ORSE	MADEIRAMENTO DE LÉI, PILAR 20X20, APARELHADO	M³	-	-	1,57	1,57	R\$ 7.760,37	R\$ 1.992,33	R\$ 9.992,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.217,53	R\$ 15.217,53		
TOTAL SUB-ITEM: 2.3											R\$ 33.407,67	R\$ -	R\$ 39.504,88	R\$ 72.912,55			
2.3.1	9559	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	88,00	-	-	88,00	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 29.317,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.317,20		
2.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	60,78	-	-	60,78	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 697,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 697,14		
2.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	M²	60,78	-	-	60,78	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 1.715,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.715,81		
2.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	M²	60,78	-	-	60,78	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 1.677,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.677,52		
2.3.5	73976/011	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 6" (150MM), INCLUSIVE CONEXÕES - INSTALAÇÃO	M	-	-	54,20	54,20	R\$ 588,59	R\$ 143,31	R\$ 728,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.504,88	R\$ 39.504,88		
TOTAL SUB-ITEM: 2.4											R\$ 984,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -			
2.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -		
TOTAL SUB-ITEM: 2.5											R\$ 485,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 485,27			
2.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	180,40	-	-	180,40	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 485,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 485,27		
TOTAL DO ITEM 3.0											R\$ 132.718,39	R\$ -	R\$ 132.716,38	R\$ -			
SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$ 4.123,72	R\$ -	R\$ 4.123,72	R\$ -			
TOTAL SUB-ITEM: 3.1											R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	-	-	7,00	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.364,90		
3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2,52	2,52	-	-	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 243,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 243,15		
3.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	2,13	2,13	-	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 89,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 89,67		
3.1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M²	120,00	120,00	-	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 426,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 426,00		
TOTAL SUB-ITEM: 3.2											R\$ 126.174,31	R\$ -	R\$ 126.174,31	R\$ -			
3.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOLHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_11/2017	M²	131,85	131,85	-	0,00	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 3.757,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.757,72		
3.2.2	20204	SINAPI	PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	630,60	630,60	-	-	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 81.505,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 81.505,05		
3.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	104,72	104,72	-	0,00	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 8.826,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.826,84		
3.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.716,80		
3.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.804,80		
3.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	160,00	160,00	-	-	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 6.350,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.350,40		
3.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_11/2015	KG	16,28	16,28	-	-	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 209,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 209,50		
3.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	60,00	60,00	-	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 637,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 637,20		
3.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.800,00	1.800,00	-	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.372,00		
TOTAL SUB-ITEM: 3.3											R\$ 1.708,73	R\$ -	R\$ 1.708,73	R\$ -			
3.3.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	25,39	25,39	-	-	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 291,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 291,22		
3.3.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	M²	25,39	25,39	-	0,00	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 716,75	R\$ -	R\$ -	R\$ 716,75		
3.3.3	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_P	M²	25,39	25,39	-	-	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 700,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,76		
TOTAL SUB-ITEM: 3.4											R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -			
3.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -		

Yuri Lima Leite  
Secretário de Planejamento Estratégico  
e Desenvolvimento Urbano  
SEPEUR

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Leandro Souza da Rocha  
Engenheiro Civil - SEPEUR  
CREA Nº: 0517426-1/1

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE			CUSTO UNIT.	BDI: 24,90%	VALOR UNIT. C/ BDI	VALORES					
				CONTRATO	MEDIDOS	ATIVO				ACUMULADO	CONTRATO	ACUMULADO MEDIDO	ATIVO	SALDO	
SERVIÇOS FINAIS										TOTAL SUB-ITEM: 3.5					
3.5									R\$ 554,67	R\$ 554,67	R\$ -	R\$ -			
3.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	131,85	131,85	-	0,00	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 354,67	R\$ 354,67	R\$ -	R\$ -
PONTE QUEBRÃO										TOTAL DO ITEM 4.0					
4.0									R\$ 184.702,48	R\$ 184.702,48	R\$ -	R\$ -			
SERVIÇOS PRELIMINARES										TOTAL SUB-ITEM: 4.1					
4.1									R\$ 4.003,12	R\$ 4.003,12	R\$ -	R\$ -			
4.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	-	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -
4.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M³	1,21	1,21	-	-	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 116,75	R\$ 116,75	R\$ -	R\$ -
4.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	1,21	1,21	-	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 50,94	R\$ 50,94	R\$ -	R\$ -
4.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -
4.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	114,73	114,73	-	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 407,29	R\$ 407,29	R\$ -	R\$ -
ESTRUTURA DE MADEIRA										TOTAL SUB-ITEM: 4.2					
4.2									R\$ 107.865,86	R\$ 107.865,86	R\$ -	R\$ -			
4.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	114,73	114,73	-	0,00	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 3.269,80	R\$ 3.269,80	R\$ -	R\$ -
4.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	494,46	494,46	-	0,00	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 63.908,95	R\$ 63.908,95	R\$ -	R\$ -
4.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	114,16	114,16	-	0,00	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 9.622,54	R\$ 9.622,54	R\$ -	R\$ -
4.2.4	88282	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -
4.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -
4.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIÁRIO. AF. 08/2015	CHP	180,00	180,00	-	-	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.144,20	R\$ 7.144,20	R\$ -	R\$ -
4.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	121,43	121,43	-	0,00	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 1.517,87	R\$ 1.517,87	R\$ -	R\$ -
4.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	32,10	32,10	-	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 340,90	R\$ 340,90	R\$ -	R\$ -
4.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	1.000,00	1.000,00	-	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00	R\$ -	R\$ -
ESTRUTURA METÁLICA										TOTAL SUB-ITEM: 4.3					
4.3									R\$ 22.169,90	R\$ 22.169,90	R\$ -	R\$ -			
4.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 1,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	59,28	59,28	-	-	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 19.749,13	R\$ 19.749,13	R\$ -	R\$ -
4.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M²	35,97	35,97	-	0,00	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 412,57	R\$ 412,57	R\$ -	R\$ -
4.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	35,97	35,97	-	-	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 1.015,43	R\$ 1.015,43	R\$ -	R\$ -
4.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	35,97	35,97	-	-	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 992,77	R\$ 992,77	R\$ -	R\$ -
SINALIZAÇÃO										TOTAL SUB-ITEM: 4.4					
4.4									R\$ 854,96	R\$ 854,96	R\$ -	R\$ -			
4.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 854,96	R\$ 854,96	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS FINAIS										TOTAL SUB-ITEM: 4.5					
4.5									R\$ 308,62	R\$ 308,62	R\$ -	R\$ -			
4.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	114,73	114,73	-	-	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 308,62	R\$ 308,62	R\$ -	R\$ -
PONTE CAMPO DE CENTRAL										TOTAL DO ITEM 5.0					
5.0									R\$ 113.995,78	R\$ 113.995,78	R\$ -	R\$ -			
SERVIÇOS PRELIMINARES										TOTAL SUB-ITEM: 5.1					
5.1									R\$ 3.917,35	R\$ 3.917,35	R\$ -	R\$ -			
5.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	-	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -
5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M³	1,26	1,26	-	0,00	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 121,58	R\$ 121,57	R\$ -	R\$ -
5.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	1,26	1,26	-	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 53,04	R\$ 53,04	R\$ -	R\$ -
5.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -

Yuri [Assinatura]   
 Secretário de Planejamento Estratégico   
 e Desenvolvimento Urbano   
 SFL/DUR

Prefeitura Mun. de Pojuca   
 Leandro Souza da Rocha   
 Engenheiro Civil - SEPEDUR   
 CREA Nº: 0517429181

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. F.	QUANTIDADE			CUSTO UNIT.	BDI: 24,90%	VALOR UNIT. C/ BDI	VALORES			
					CONTRATO	MEDIDOS	ADITIVO				ACUMULADO	CONTRATO	ACUMULADO MEDIDO	ADITIVO
5.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	88,62	88,62	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 314,60	R\$ 314,60	R\$ -	R\$ -
5.2			ESTRUTURA DE MADEIRA								R\$ 89.300,71	R\$ 89.300,71	R\$ -	R\$ -
5.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	88,62	88,62	-	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 2.525,67	R\$ 2.525,67	R\$ -	R\$ -
5.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	586,40	586,40	-	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 49.942,20	R\$ 49.942,20	R\$ -	R\$ -
5.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	84,40	84,40	-	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 7.114,06	R\$ 7.114,07	R\$ -	R\$ -
5.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -
5.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -
5.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	180,00	180,00	-	R\$ 91,78	R\$ 7,91	R\$ 99,69	R\$ 7.144,20	R\$ 7.144,20	R\$ -	R\$ -
5.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	90,82	90,82	-	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 1.135,25	R\$ 1.135,25	R\$ -	R\$ -
5.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	24,74	24,74	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 262,73	R\$ 262,73	R\$ -	R\$ -
5.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	750,00	750,00	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00	R\$ -	R\$ -
5.3			ESTRUTURA METÁLICA								R\$ 20.184,35	R\$ 20.184,35	R\$ -	R\$ -
5.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	54,92	54,92	-	R\$ 268,74	R\$ 66,41	R\$ 335,15	R\$ 18.296,59	R\$ 18.296,59	R\$ -	R\$ -
5.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M²	28,05	28,05	-	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 321,73	R\$ 321,73	R\$ -	R\$ -
5.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	28,05	28,05	-	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 791,85	R\$ 791,85	R\$ -	R\$ -
5.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020_P	M²	28,05	28,05	-	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 774,18	R\$ 774,18	R\$ -	R\$ -
5.4			SINALIZAÇÃO								R\$ 854,96	R\$ 854,96	R\$ -	R\$ -
5.4.1	4251	ORSE	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVTE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -
5.5			SERVIÇOS FINAIS								R\$ 238,38	R\$ 238,38	R\$ -	R\$ -
5.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	88,62	88,62	-	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 238,38	R\$ 238,38	R\$ -	R\$ -
6.0			PONTE DO MARIMBONDO - LABÇA VERDE								R\$ 30.984,61	R\$ 30.984,61	R\$ -	R\$ 30.984,61
6.1			SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 8.872,79	R\$ 8.872,79	R\$ -	R\$ -
6.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	R\$ 3.364,90	R\$ -	R\$ -
6.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M³	2,44	2,44	-	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 235,43	R\$ 235,43	R\$ -	R\$ -
6.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M³	2,44	2,44	-	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 102,72	R\$ 102,72	R\$ -	R\$ -
6.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 123 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -
6.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	30,00	30,00	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 106,50	R\$ 106,50	R\$ -	R\$ -
6.2			ESTRUTURA DE MADEIRA								R\$ 46.271,93	R\$ 46.271,93	R\$ -	R\$ 30.338,15
6.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	24,14	24,14	-	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 687,99	R\$ 687,99	R\$ -	R\$ -
6.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	117,74	117,74	-	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 15.217,89	R\$ 15.217,89	R\$ -	R\$ -
6.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	23,80	23,80	-	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 2.006,10	R\$ 2.006,10	R\$ -	R\$ -
6.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -
6.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -
6.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	180,00	180,00	-	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.144,20	R\$ 7.144,20	R\$ -	R\$ -
6.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	26,62	26,62	-	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 357,75	R\$ 357,75	R\$ -	R\$ -
6.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	20,00	20,00	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 212,40	R\$ 212,40	R\$ -	R\$ -
6.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	600,00	600,00	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ -	R\$ -
6.2.10	3388	ORSE	MADEIRAMENTO DE PAU DARCO OU SIMILAR LEI, PILAR 20X20, APARELHADO	M³	-	-	3,13	R\$ 7.760,37	R\$ 1.982,33	R\$ 9.692,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.338,15	R\$ 30.338,15

Yuri L. V. V. V.  
Secretário de Planejamento Estratégico  
e Desenvolvimento Urbano  
SEPLUR

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Leandro Souza da Rocha  
Engenheiro Civil - SEPUDUR  
CREA Nº: 0517425161

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	U. P.	QUANTIDADE				CUSTO UNIT.	BDI: 24,90%	VALOR UNIT. C/		VALORES			
					CONTRATO	EMENDADOS	ADITIVO	ACUMULADO			BDI		CONTRATO	ACUMULADO MEDIDO	ADITIVO	SALDO
6.8			SINALIZAÇÃO									TOTAL SUB-ITEM: 6.3	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -
6.3.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -	
6.4	2450	ORSE	SERVIÇOS FINAIS	M²	24,14	24,14	-	0,00	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 64,98	R\$ 64,98	R\$ -	R\$ -	
7.0			PONTE FAZENDA RIACHO DOCE - KM 88									TOTAL DO ITEM 7.0	R\$ 75.776,73	R\$ 75.776,73	R\$ -	R\$ -
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES									TOTAL SUB-ITEM: 7.1	R\$ 8.991,66	R\$ 8.991,65	R\$ -	R\$ -
7.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	7,00	-	-	R\$ 384,87	R\$ 85,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,50	R\$ 3.364,50	R\$ -	R\$ -	
7.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50 M. AF. 02/2021	M³	2,77	2,77	-	0,00	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 267,27	R\$ 267,27	R\$ -	R\$ -	
7.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2019	M³	2,77	2,77	-	0,00	R\$ 39,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 116,62	R\$ 116,61	R\$ -	R\$ -	
7.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	6,00	6,00	-	-	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	R\$ 63,24	R\$ -	R\$ -	
7.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 05/2018	M²	50,60	50,60	-	-	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 179,63	R\$ 179,63	R\$ -	R\$ -	
7.2			ESTRUTURA DE MADEIRA									TOTAL SUB-ITEM: 7.2	R\$ 59.345,23	R\$ 59.345,23	R\$ -	R\$ -
7.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M²	50,60	50,60	-	-	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 1.442,10	R\$ 1.442,10	R\$ -	R\$ -	
7.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	198,23	198,23	-	-	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 25.621,22	R\$ 25.621,22	R\$ -	R\$ -	
7.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	44,48	44,48	-	-	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 3.749,21	R\$ 3.749,21	R\$ -	R\$ -	
7.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	R\$ 10.716,80	R\$ -	R\$ -	
7.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	320,00	-	-	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	R\$ 7.804,80	R\$ -	R\$ -	
7.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM CONJA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF. 08/2015	CHP	180,00	180,00	-	-	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.144,20	R\$ 7.144,20	R\$ -	R\$ -	
7.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	42,44	42,44	-	-	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 530,50	R\$ 530,50	R\$ -	R\$ -	
7.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 311 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M³	20,00	20,00	-	-	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 212,40	R\$ 212,40	R\$ -	R\$ -	
7.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	600,00	600,00	-	-	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00	R\$ -	R\$ -	
7.3			ESTRUTURA METÁLICA									TOTAL SUB-ITEM: 7.3	R\$ 11.948,77	R\$ 11.948,76	R\$ -	R\$ -
7.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	32,44	32,44	-	0,00	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 10.807,98	R\$ 10.807,98	R\$ -	R\$ -	
7.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M²	16,96	16,96	-	-	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 194,53	R\$ 194,53	R\$ -	R\$ -	
7.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 P	M²	16,96	16,96	-	-	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 478,78	R\$ 478,78	R\$ -	R\$ -	
7.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 P	M²	16,96	16,96	-	-	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 468,08	R\$ 468,09	R\$ -	R\$ -	
7.4			SINALIZAÇÃO									TOTAL SUB-ITEM: 7.4	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -
7.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	2,00	-	-	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	R\$ 354,96	R\$ -	R\$ -	
7.5	2450	ORSE	SERVIÇOS FINAIS	M²	50,60	50,60	-	-	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 136,11	R\$ 136,11	R\$ -	R\$ -	
7.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	50,60	50,60	-	-	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 136,11	R\$ 136,11	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL GLOBAL - COM BDI (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSE CENTAVOS)</b>												<b>R\$ 946.881,17</b>	<b>R\$ 755.924,23</b>	<b>R\$ 85.060,56</b>	<b>R\$ 276.017,50</b>	

ITENS NOVOS

Yuri Lourenço  
Secretário de Planejamento Estratégico  
e Desenvolvimento Urbano  
SEFOPUR

CONTRATO	R\$	946.881,17
SALDO ANTERIOR	R\$	190.956,94
ADITIVO	R\$	85.060,56
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO		8,98323492904606%

Prefeitura Municipal de Juca  
Leandro Souza da Rocha  
Engenheiro Civil - SEPEDUR  
CREANº: 0517426181



# CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

A

Prefeitura Municipal de Pojuca – Ba

Ref ao Contrato N.º 173/2022

Objeto : Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reformas de pontes na Zona Rural ( Beira Rio ) , Campo de Central , Marimbondo , Fazenda Riacho Doce , Araponga , Mariquita e Quiricó , Município de Pojuca – Ba .

## CARTA DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO N.º 173 \ 2022

EM CONFORMIDADE COM O OFICIO N.º 014/2023 , A CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP , CNPJ N.º 06.147.972/0001-90 , ATRAVES DA SUA SOCIA ADMINISTRADORA A SENHORA MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS , VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE :

- ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM O ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 173\2022 .

SÃO SEBASTIAO DO PASSE BA , 28/02/2023.

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP

CNPJ : 06.147.972/0001-90

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

*Suzane Freire de Ar*  
ENVIADO  
POR E-MAIL

*Suzane Freire de Ar*  
RECEBIDO EM  
28/02/2023





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6N5WE-U8HB5-GRKEA-TD8P3

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6N5WE-U8HB5-GRKEA-TD8P3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 061/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

**Ao**

**Exmo. Sr. Prefeito**

**Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto: Autorização de Aditivo de Valor – Contrato nº 173/2022**

**Excelentíssimo Senhor,**

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr.º Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de valor para o contrato de nº. 173/2022 mantido com a empresa **Construtora New Flyer EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de reforma das pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo de valor para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento .

Atenciosamente,

**AUTORIZADO**  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Bahia



**Yuri Lima Leite**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 064/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-Bahia, 01 de março de 2023.

À

**SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

**Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto:** Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 173/2022

**Prezados Senhores,**

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de valor para o contrato de nº. 173/2022 mantido com a empresa **Construtora New Flyer EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de reforma das pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

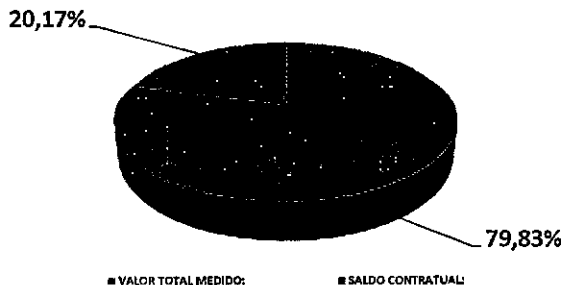
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA  
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVILVIMENTO URBANO

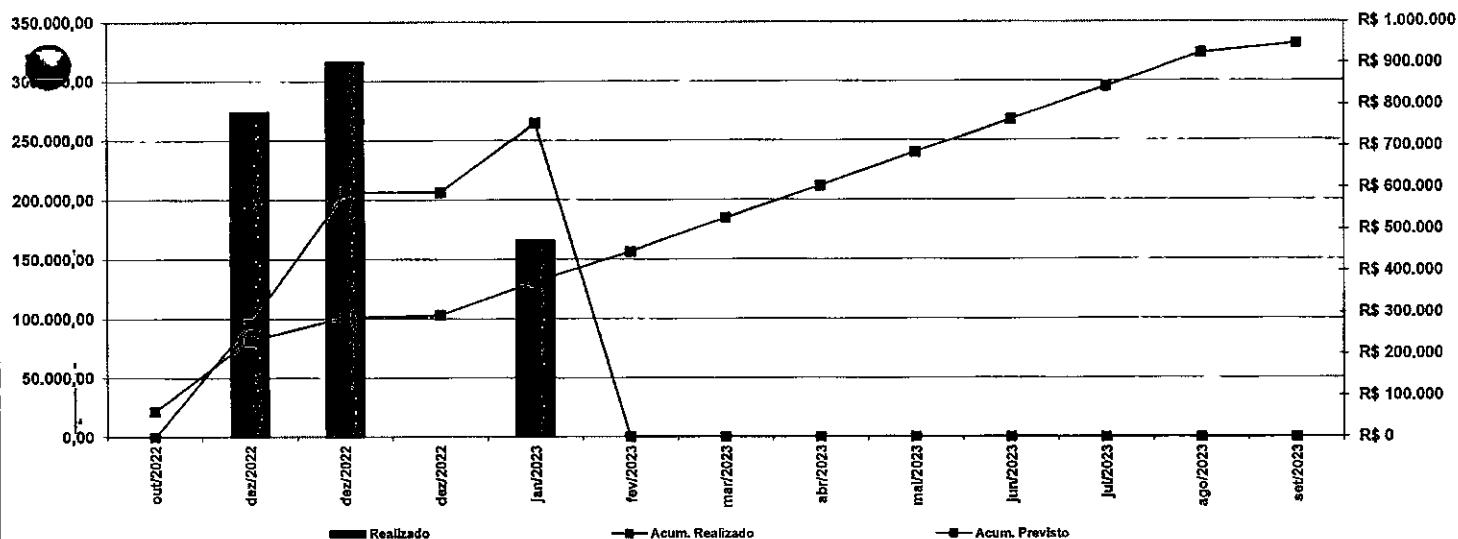
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

CONTRATO:	173/2022	TP004/2022
EMPRESA:	CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI	
FISCAL:	LEANDRO SOUZA DA ROCHA	
PRAZO CONTRATO:	12 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	09/09/2022	09/09/2023
ASS. DA OS:	03/10/2022	
PRAZO AÇ:	10 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	NÃO	
TÉRMINO ESTIMADO:	09/09/2023	
PRAZO RESTANTE:	193 dias	
DATA DE EMISSÃO:	28/02/2023	
ADITIVO DE VALOR:	R\$ -	
VALOR CONTRATO:	R\$ 946.881,17	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 755.924,23	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 190.956,94	



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	09/set/2022	02/out/2022	R\$ 62.090,57	R\$ -	R\$ -62.090,57	R\$ -	R\$ 62.090,57	R\$ 946.881,17	0,00%	0,00%
1	03/out/2022	07/dez/2022	R\$ 170.749,06	R\$ 273.917,48	R\$ 103.168,42	R\$ 273.917,48	R\$ 232.839,63	R\$ 672.963,69	28,93%	28,93%
2	08/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 56.916,35	R\$ 316.292,11	R\$ 259.375,76	R\$ 590.209,59	R\$ 289.755,99	R\$ 358.671,58	33,40%	62,33%
3	30/dez/2022	31/dez/2022	R\$ 5.174,21	R\$ 0,00	R\$ -5.174,21	R\$ 590.209,59	R\$ 294.930,20	R\$ 358.671,58	0,00%	62,33%
	01/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 80.200,32	R\$ 165.714,64	R\$ 85.514,32	R\$ 755.924,23	R\$ 375.130,52	R\$ 190.956,94	17,50%	79,83%
	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 72.439,00				R\$ 447.569,51			
	01/mar/2023	31/mar/2023	R\$ 80.200,32				R\$ 527.769,83			
	01/abr/2023	30/abr/2023	R\$ 77.613,21				R\$ 605.383,04			
	01/mai/2023	31/mai/2023	R\$ 80.200,32				R\$ 685.583,36			
	01/jun/2023	30/jun/2023	R\$ 77.613,21				R\$ 763.196,57			
	01/jul/2023	31/jul/2023	R\$ 80.200,32				R\$ 843.396,89			
	01/ago/2023	31/ago/2023	R\$ 80.200,32				R\$ 923.597,21			
	01/set/2023	09/set/2023	R\$ 23.283,96				R\$ 946.881,17			
				R\$ 755.924,23	R\$ 380.793,71					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal  
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal  
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

*Simone Faria do S...*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Março/2023

Contrato: 173-2022 - CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Crador	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	987	1046445142	03.13.13.1046.4.4.90.51.00.17040000	CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP	Global	356.671,58	165.714,64	165.714,64	0,00	190.956,94	
<b>Descrição:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES (SEBRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZ RIACHO DO DE ARAPOVA, MARICUTA E QUIRICO), NESTA CONDIÇÃO PROCADM Nº 121-2022 DO CONTRATO Nº 173-2022 DA TP Nº 004-2022.											
<b>Total de Registros: 1</b>						<b>Total:</b>	<b>356.671,58</b>	<b>165.714,64</b>	<b>165.714,64</b>	<b>0,00</b>	<b>190.956,94</b>

<b>Total GERAL:</b>	<b>190.956,94</b>
---------------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 214.294.055-20

*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
 Superintendente SEFAZ

\_\_\_\_\_  
 ARMANDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
 Secretário(a)  
 CPF: 912.115.225-04

\_\_\_\_\_  
 LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: 036214/O

13

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 069/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 02 de março de 2023.

À  
AJUR - Assessoria Jurídica  
Ilmo. Dr. Agberto Pithon  
Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de valor – Contrato nº 173/2022

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Ilmo. Dr. Agberto Pithon, parecer jurídico para realização de Aditivo de Prazo do contrato nº 173/2022, mantido com a empresa **Construtora New Flyer EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos Serviços de Reformas de Pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondó, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó) no município de Pojuca – Bahia. Solicitamos análise e parecer da Assessoria Jurídica acerca do pleito.

### DADOS:

*Nº CONTRATO:* 173/2022

*OBJETO:* Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reformas de Pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondó, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó) no município de Pojuca – Bahia.

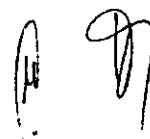
*CONTRATADA:* CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI- CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90

*PRAZO FINAL:* 09/09/2023;

*VALOR ACUMULADO TOTAL:* R\$ 946.881,17

A obra em questão trata-se da Reforma de Pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondó, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), a qual se encontra em execução seguindo o cronograma físico-financeiro estipulado para mesmo.

Ocorre que durante a execução dos serviços foi sinalizado pela contratada patologias estruturais em duas pontes, Beira Rio e Marimbondó.





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Nas possibilidades de avaliação *in loco*, método utilizado pra formulação dos serviços necessários, tais patologias estruturais não seriam passíveis de detecção, uma vez que para isso seria necessário o desmonte de cada ponte.

Essas patologias apontadas foram avaliadas e registradas pela fiscalização, como podemos visualizar nas imagens a seguir:



Fig. 01 – Estrutura metálica degradada



Fig. 02 – Dormentes em estágio avançado de degradação

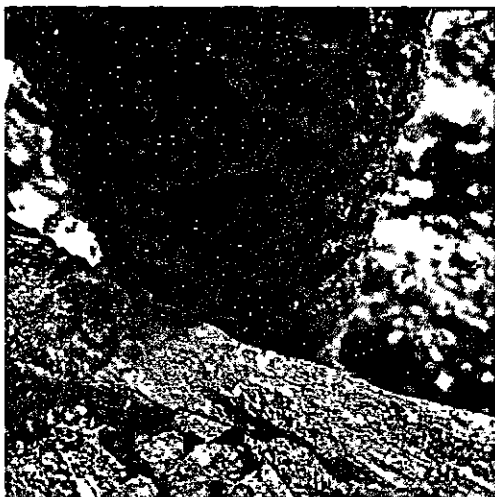


Fig. 03 – Estrutura metálica com alto grau de oxidação

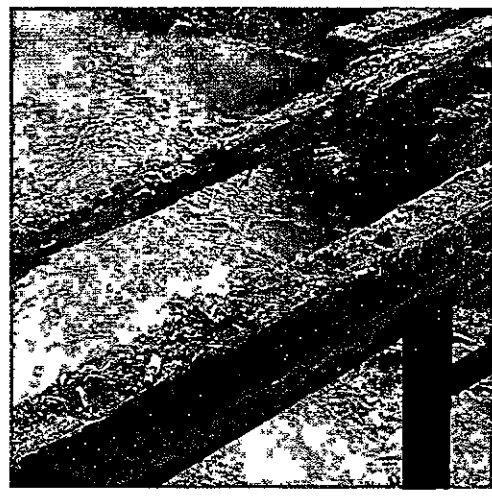


Fig. 04 – Dormentes em estágio avançado de degradação

*[Handwritten signatures]*



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Logo se faz necessário à implementação de serviços para sanar o problema ilustrado e supracitado.

Ainda como forma de justificar os procedimentos técnicos, que compõe esta justificativa, passamos a relatar considerações e procedimentos necessários, a consistência da presente readequação e da apuração do saldo remanescente do contrato inicial.

As adequações atenderam o que estabelece a Lei 8.666, em especial no seu artigo 65, conforme abaixo:

### SECÇÃO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

#### Casos previstos de alteração dos contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Acréscimos ou supressões de obras, serviços compras:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício



## Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO.) II - as supressões resultantes de acordo, celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

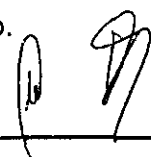
§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo

Considerando que:

O contato inicial firmado entre esta Prefeitura Municipal de Pojuca e a CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI- CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, vencedora do certame licitatório Tomada de preços n.º 004/2022 é do tipo menor preço global com empreitada por preços unitários. E que segundo a Lei 8.666/1993, em sua seção III – das alterações de contrato, Art. 65, inciso I letra b) “quando necessária à modificação do valor do contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos por Lei”, permite as alterações em questão.

Considerando que:

Para efeito de fiscalização de obras pelos órgãos competentes, as quantidades dos itens previstos em planilha contratada forem insuficientes à completa execução do objeto; a quantidade necessária à conclusão do item de serviço deve ser acrescentada através de demonstrativo denominado planilha de readequação (Metafísica) e que este demonstrativo deve embasar o aditivo de acréscimo de valor de contrato para que a liquidação do mesmo seja feita nos moldes previstos em Lei, e que as quantidades possam ser aferidas a qualquer momento, pelos organismos de controle externo.





### Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Devido ao fato supracitado constata-se a necessidade ajustar os serviços, gerando um acréscimo de R\$ 85.060,56 (oitenta e cinco mil sessenta reais e cinquenta e seis centavos), o que representa 8,98% do valor do contrato.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Leandro Souza da Rocha  
Engenheiro Civil - SEPEDUR  
Nº. 0817425181  
Leandro Souza da Rocha  
Gerente de Contratos  
Eng. Civil CREA 3000068289 BA

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizamos a empresa **Construtora New Flyer EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90, a iniciar os serviços de Reformas de Pontes na zona rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó) no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em **R\$ 946.881,17 (novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, de acordo com as especificações contidas no Edital de a Concorrência nº 004/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 173/2022, a iniciar-se em **03/10/2022**, com prazo para conclusão dos serviços 12 (doze) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-Ba, 28 de setembro de 2022.

  
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**Márcio Luiz Oliveira de Vasconcelos**  
**Construtora New Flyer EIRELI**  
CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90

# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DRUCG-4X2GH-F8YV2-LZLTD

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/DRUCG-4X2GH-F8YV2-LZLTD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.147.972/0001-90, rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, centro, no Município de São Sebastião do Passé-Ba, através de seu Sócio Administrador, a Sr. **MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portador de cédula de identidade nº 0689571143 SSP/BA e CPF nº 955.864.825-68, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de serviços de engenharia, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 004/2022, pelo Prefeito Municipal em 09/09/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reformas de Pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó) no Município de Pojuca – Bahia, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 004/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

0044

2  
Acesse em: <https://e-tam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ac5-4365-9f7e-5329c28d82f9

**Parágrafo único.** Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

**CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor global do Contrato é de R\$ 946.881,17 (novecentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1143-6, Conta Corrente nº 20.278-9.

**Parágrafo único.** Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.13.13  
Projeto/Atividade: 1046  
Elemento de Despesa: 44.90.51.00  
Fonte de Recurso: 0100 0242

**Parágrafo Único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2

Simone F. de J. Confere com original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

004



Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ae55-4365-9f7e-5329e28d82f9

segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

6.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

6.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

6.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

6.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;

6.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

6.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

6.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

6.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

6.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;

6.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

6.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

6.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

6.15 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

6.16 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

6.17 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

6.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação.

*Simone F. de J.*  
Confere com original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

0044

Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ac55-4365-9f7e-5329c28d82f9

6.20. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.**

8.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

8.1.1 O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Engenheiro do SEPEDUR, Sr. DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES - CREA/BA nº 85632.

8.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.4 Deverá a CONTRATADA manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

4

*Simone F. de S.*  
Confere com original





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 CONTRATO Nº 173/2022

- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

8.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

8.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

8.9 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e

*Simone F. de J.*  
 Confere com original



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 173/2022**

assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.10 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

8.11. Reserva-se à CONTRATADA, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

8.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.14 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.15 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.16 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

8.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela CONTRATADA no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

**CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CONTRATADA.

*Simone F. de S.*  
Confere com original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

0044

24  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ac55-4365-9f7e-5329c28d82f9

9.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

9.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela CONTRATADA, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

9.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

9.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

9.7 Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à CONTRATADA, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

9.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

*Simão F. de J. M.*  
Confere com original



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS**

I - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

II - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.**

III - Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

**MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL**

IV - Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

V - Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

**MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

VI - Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VII - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VIII - Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

IX - Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

XI - As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

XII - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

XIII - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

XIV - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

*Simone F. de J. J.*  
Confere com original

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivado no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

004



Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ae55-4365-917e-5329e28d8219

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento, ou pretexto, ser



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

0045

31  
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ac05-4365-9f7e-5329e28d8219

negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICACOES**

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PROTECAO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia

*Simone T. de J.*  
Confere com original

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 173/2022

0045

Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 53e12ae3-ac05-4365-9f7e-5329c28d82f9

autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refilitem referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**


As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

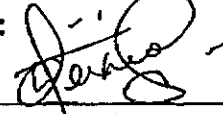
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

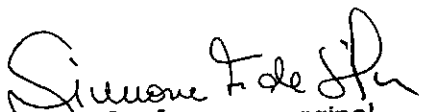
Pojuca, 09 de SETEMBRO de 2022.

  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
PI/MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

  
Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos  
PI/CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
CONTRATADA

Testemunha 01:  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 1195235808

Testemunha 02:  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 473403803

  
Confere com original





# CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

## CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, N° 96, Centro  
São Sebastião do Passé/BA - Cep: 43.850 000

Email: olengenharia@gmail.com - Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784 / 99908-9205 / 99325-1132

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA A/C: Renilson dos Santos Carvalho Presidente da Comissão de Licitação</p>	<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022</p>
---	-------------------------------------

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será conforme o Edital, 10 (dez) meses, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico-financeiro da obra.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados da entrega das mesmas.

**DATA DA LICITAÇÃO:** 12 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas).

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI - NEW FLYER ENGENHARIA

**NÚMERO DO CNPJ:** 06.147.972/0001-90 **INSC. ESTADUAL:** 065.395.221 EPP **INSC. MUNICIPAL:** 5400740

**PESSOA PARA CONTATO:** MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

**RG:** 13.991.335-19 SSP/BA **CPF:** 036.297.075-05

**TELEFONE:** (71) 3655-4567 / 99706-1784 / 99908-9205 / 99325-1132 **EMAIL:** olengenharia@gmail.com

**VALOR GLOBAL:** R\$ 946.881,17 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

O nosso preço total, acima descrito, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital, conforme anexos: Planilha Orçamentária, Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

#### DECLARAÇÕES:

1. Nossa proposta é firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos provenientes da prestação de serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato, sob pena de desclassificação;
3. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste edital; inclusive mão-de-obra, matérias, máquinas e equipamentos necessários, tributos, impostos, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, as despesas indiretas e a bonificação sob pena de desclassificação;
4. Os índices de produtividade adotados nas composições de preços, são baseados em controle e acompanhamento de serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta empresa nas obras em execução e em obras executadas. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

*Mariana Oliveira de Vasconcelos*

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
Mariana Oliveira de Vasconcelos  
Sócia - Administradora

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Rua Manoel Agostinho do Amaral, 96  
Centro - CEP: 43.850-000

RG: 13.991.335-19 SSP/BA CPF: 036.297.075-05

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng. Civil  
CREA / BA 55749/D

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

*Simone Figueiredo*  
Confere com original

10



**CONSTRUTORA  
NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

00338

34

**CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro

São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 48.850-000

Email: olengenharia@gmail.com - Tel: (71) 8655-4567 / 99706-1784 / 99908-9205 / 99926-1132

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA</p> <p>OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.</p>	<p>DATA: 12/07/2022</p> <p>BDI: 24,90%</p> <p>E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%</p>
---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)
1.0	PONTE MARIQUITA	238.781,69	25,218%
2.0	PONTE BEIRA RIO - CENTRO	200.343,53	21,158%
3.0	PONTE ARAPONGA (PONTE DE ZEZO)	132.716,39	14,016%
4.0	PONTE QUIRICÓ	134.702,46	14,226%
5.0	PONTE CAMPO DE CENTRAL	113.995,76	12,039%
6.0	PONTE DO MARIMBONDO - LAGOA VERDE	50.564,61	5,340%
7.0	PONTE FAZENDA RIACHO DOCE - KM 60	75.776,73	8,003%

*Marcos Oliveira de Vasconcelos*

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740  
MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CREA/BA/Nº 55.749/D

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
Mariana Oliveira de Vasconcelo  
Sócia - Administradora

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng. Civil  
CREA / BA 55749/D

*Mariana Oliveira de Vasconcelos*

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740  
MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 13.991.335-19 SSP/BA CPF: 036.297.075-05

06.147.972/0001-90  
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, 96  
Centro - CEP: 48.850-000

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

*Simone Faria de J.*  
Confere com original



**CONSTRUTORA**  
**NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP t. M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 43.850 000  
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655.4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	74209/001 SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00 R\$ 384,87	R\$ 95,83	0,355%
1.1.2	93358 SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	2,25 R\$ 77,26	R\$ 19,23	0,023%
1.1.3	93382 SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1,93 R\$ 33,71	R\$ 8,39	0,009%
1.1.4	100973 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	6,00 R\$ 8,44	R\$ 2,10	0,007%
1.1.5	98524 SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM EXCADA. AF_05/2018	M²	120,00 R\$ 2,85	R\$ 0,70	0,045%
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>					
1.2.1	97643 SINAPI REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	214,92 R\$ 22,82	R\$ 5,68	0,647%
1.2.2	20204 SINAPI PRANCHA APARELHADA *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.038,26 R\$ 103,49	R\$ 25,76	14,172%
1.2.3	11844 SINAPI PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	224,75 R\$ 67,49	R\$ 16,80	2,001%
1.2.4	88262 SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00 R\$ 26,82	R\$ 6,67	1,132%
1.2.5	88239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00 R\$ 19,53	R\$ 4,86	0,824%
1.2.6	91692 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	180,00 R\$ 31,78	R\$ 7,91	0,754%
1.2.7	92794 SINAPI CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	16,28 R\$ 10,01	R\$ 2,49	0,021%
1.2.8	100982 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	60,00 R\$ 8,51	R\$ 2,11	0,067%
1.2.9	93588 SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.800,00 R\$ 2,84	R\$ 0,70	0,673%
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
1.3.1	3553 ORSE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	109,86 R\$ 266,74	R\$ 66,41	3,865%
1.3.2	100717 SINAPI LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	73,60 R\$ 9,19	R\$ 2,28	0,089%
1.3.3	100721 SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	73,60 R\$ 22,61	R\$ 5,62	0,219%

Siempre firm de Sr Confere com original

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng Civil  
CREA / BA 55749/D

00339

BS



**CONSTRUTORA**  
**NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90

I.E.: 065.395.221-EPP - I.M.: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passê/Ba - Cep: 43.850 000

Email: [olengenharia@gmail.com](mailto:olengenharia@gmail.com) Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARUMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%
1.3.4	100745 SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	73,60 R\$ 22,10	R\$ 5,50 R\$ 27,60 R\$ 2.031,36	0,215%
<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>0,037%</b>
1.4.1	4251 ORSE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00 R\$ 142,10	R\$ 35,38 R\$ 177,48 R\$ 354,96	0,037%
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>0,061%</b>
1.5.1	2450 ORSE LIMPEZA GERAL	M²	214,92 R\$ 2,16	R\$ 0,53 R\$ 2,69 R\$ 578,13	0,061%
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>0,411%</b>
2.1.1	74209/001 SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00 R\$ 384,87	R\$ 95,83 R\$ 480,70 R\$ 3.364,90	0,355%
2.1.2	93358 SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	2,52 R\$ 77,26	R\$ 19,23 R\$ 96,49 R\$ 243,15	0,026%
2.1.3	93382 SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	2,23 R\$ 93,71	R\$ 8,39 R\$ 42,10 R\$ 93,88	0,010%
2.1.4	100973 SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	6,00 R\$ 8,44	R\$ 2,10 R\$ 10,54 R\$ 63,24	0,007%
2.1.5	98524 SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M²	35,23 R\$ 2,85	R\$ 0,70 R\$ 3,55 R\$ 125,06	0,013%
<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>					<b>17,130%</b>
2.2.1	97643 SINAPI REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	180,40 R\$ 22,82	R\$ 5,68 R\$ 28,50 R\$ 5.141,40	0,543%
2.2.2	11844 SINAPI PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	193,60 R\$ 67,49	R\$ 16,80 R\$ 84,29 R\$ 16.318,54	1,723%
2.2.3	20204 SINAPI PRANCHA APARELHADA *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	862,78 R\$ 103,49	R\$ 25,76 R\$ 129,25 R\$ 111.514,31	11,777%
2.2.4	91692 SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	160,00 R\$ 31,78	R\$ 7,91 R\$ 39,69 R\$ 6.350,40	0,671%
2.2.5	88262 SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00 R\$ 26,82	R\$ 6,67 R\$ 33,49 R\$ 10.716,80	1,132%
2.2.6	88239 SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00 R\$ 19,53	R\$ 4,86 R\$ 24,39 R\$ 7.804,80	0,824%
2.2.7	92794 SINAPI CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	24,42 R\$ 10,01	R\$ 2,49 R\$ 12,50 R\$ 305,25	0,032%
2.2.8	73467 SINAPI CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	18,00 R\$ 166,26	R\$ 41,39 R\$ 207,65 R\$ 3.737,70	0,395%

Sempre fazer o fr. Confere com original.

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng Civil

00340

96



**CONSTRUTORA**  
**NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I.E.: 065.395.221-EPP - I.M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, N° 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000  
Email: [olendenharia@gmail.com](mailto:olendenharia@gmail.com) Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
2.2.9	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	30,00	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 316,20	0,033%	
<b>TOTAL SUBITEM 2.2</b>											
R\$ 33.407,62 0,528%											
2.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	88,00	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 29.317,20	3,096%	
2.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	60,78	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 697,14	0,074%	
2.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M²	60,78	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 1.715,81	0,181%	
2.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M²	60,78	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 1.677,52	0,177%	
<b>TOTAL SUBITEM 2.3</b>											
R\$ 35.596,09 0,037%											
2.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	0,037%	
<b>TOTAL SUBITEM 2.4</b>											
R\$ 354,96 0,037%											
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>											
2.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	180,40	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 485,27	0,051%	
<b>TOTAL SUBITEM 2.5</b>											
R\$ 485,27 0,051%											
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>TOTAL SUBITEM 2.6</b>											
R\$ 41.237,20 0,366%											
3.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	0,355%	
3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 07/2021	M³	2,52	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 243,15	0,026%	
3.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	2,13	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 89,67	0,009%	
3.1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF 05/2018	M²	120,00	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 426,00	0,045%	
<b>TOTAL SUBITEM 3.1</b>											
R\$ 4.126,72 0,325%											
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>											
3.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	131,85	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 3.757,72	0,397%	
3.2.2	20204	SINAPI	PRANCHO APARELHADO "7,5 X 23" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	630,60	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 81.505,05	8,608%	
3.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA "4 X 30" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	104,72	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 8.826,84	0,932%	
3.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	1,132%	
3.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	0,824%	

Simone Faria de F.

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng. Civil  
CREA / BA 55749/D

00321

FE



**CONSTRUTORA  
NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I.E.: 065.395.221-EPP - I.M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/BA - Cep: 43.850 000  
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor com BDI	Valor com E. Sociais	Valor Total com BDI e E. Sociais	Porcentagem
3.2.6	91692	SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	160,00	R\$ 31,78	R\$ 5.084,80	R\$ 7.911,12	R\$ 8.997,00	R\$ 13.088,12	0,671%
3.2.7	92794	SINAPI CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	16,28	R\$ 10,01	R\$ 162,84	R\$ 252,12	R\$ 287,00	R\$ 439,12	0,021%
3.2.8	100982	SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	60,00	R\$ 8,51	R\$ 510,60	R\$ 791,12	R\$ 902,00	R\$ 1.293,12	0,067%
3.2.9	93588	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.800,00	R\$ 2,84	R\$ 5.112,00	R\$ 7.911,12	R\$ 9.020,00	R\$ 12.631,12	0,673%
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>							<b>TOTAL SUB-ITEM 3.2</b>	<b>R\$ 17.087,92</b>	<b>R\$ 19.180,24</b>	
3.3.1	100717	SINAPI LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	25,39	R\$ 9,19	R\$ 233,30	R\$ 364,12	R\$ 415,00	R\$ 579,12	0,031%
3.3.2	100721	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	25,39	R\$ 22,61	R\$ 574,17	R\$ 902,00	R\$ 1.027,00	R\$ 1.429,17	0,076%
3.3.3	100745	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	25,39	R\$ 22,10	R\$ 561,17	R\$ 882,00	R\$ 1.007,00	R\$ 1.368,17	0,074%
<b>SINALIZAÇÃO</b>							<b>TOTAL SUB-ITEM 3.4</b>	<b>R\$ 354,96</b>	<b>R\$ 409,72</b>	
3.4.1	4251	ORSE CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	R\$ 142,10	R\$ 284,20	R\$ 446,12	R\$ 507,00	R\$ 713,12	0,037%
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>TOTAL SUB-ITEM 3.5</b>	<b>R\$ 354,96</b>	<b>R\$ 409,72</b>	
3.5.1	2450	ORSE LIMPEZA GERAL	M²	131,85	R\$ 2,16	R\$ 284,97	R\$ 446,12	R\$ 507,00	R\$ 713,12	0,037%
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>TOTAL SUB-ITEM 4.1</b>	<b>R\$ 4.003,42</b>	<b>R\$ 4.723,44</b>	
4.1.1	74209/001	SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	R\$ 384,87	R\$ 2.694,09	R\$ 4235,12	R\$ 4.858,00	R\$ 6.713,12	0,355%
4.1.2	93358	SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	1,21	R\$ 77,26	R\$ 93,48	R\$ 147,00	R\$ 169,00	R\$ 238,48	0,012%
4.1.3	93382	SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	1,21	R\$ 33,71	R\$ 40,79	R\$ 62,00	R\$ 71,00	R\$ 98,79	0,005%
4.1.4	100973	SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	6,00	R\$ 8,44	R\$ 50,64	R\$ 78,00	R\$ 89,00	R\$ 127,64	0,007%
4.1.5	98524	SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF 05/2018	M²	114,73	R\$ 2,85	R\$ 327,08	R\$ 511,00	R\$ 580,00	R\$ 811,08	0,043%
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>							<b>TOTAL SUB-ITEM 4.2</b>	<b>R\$ 107.865,86</b>	<b>R\$ 127.592,24</b>	
4.2.1	97643	SINAPI REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVETAMENTO. AF 12/2017	M²	114,73	R\$ 22,82	R\$ 2.618,77	R\$ 4149,00	R\$ 4730,00	R\$ 6.567,77	0,345%

Situação Financeira de Fim  
 Confere com original

Marcos Oliveira Vasconcelos  
 Eng. Civil  
 CREA / BA 55749/D

00342

38



**CONSTRUTORA  
NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 E: 065.395.221-EPP - I.M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000  
E-mail: [olengenharia@gmail.com](mailto:olengenharia@gmail.com) Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

4.2.2	20204	SINAPI	PRANCHA APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	494,46	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 63.908,95	6,749%	
4.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	114,16	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 9.622,54	1,016%	
4.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	1,132%	
4.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	0,824%	
4.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	180,00	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.344,20	0,754%	
4.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	121,43	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 1.517,87	0,160%	
4.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	32,10	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 340,90	0,036%	
4.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.000,00	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00	0,374%	
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>									<b>TOTAL SUBITEM 4.2</b>	<b>R\$ 22.719,90</b>	<b>2,541%</b>
4.3.1	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	59,28	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 19.749,13	2,086%	
4.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	35,97	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 412,57	0,044%	
4.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	35,97	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 1.015,43	0,107%	
4.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	35,97	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 992,77	0,105%	
<b>SINALIZAÇÃO</b>									<b>TOTAL SUBITEM 4.3</b>	<b>R\$ 23.495,60</b>	<b>0,247%</b>
4.4.1	4251	ORSE	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO, ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	0,037%	
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>TOTAL SUBITEM 4.4</b>	<b>R\$ 354,96</b>	<b>0,003%</b>
4.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	114,73	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 308,62	0,033%	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>TOTAL SUBITEM 4.5</b>	<b>R\$ 308,62</b>	<b>0,003%</b>
5.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	7,00	R\$ 384,87	R\$ 95,83	R\$ 480,70	R\$ 3.364,90	0,355%	
5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³	1,26	R\$ 77,26	R\$ 19,23	R\$ 96,49	R\$ 121,57	0,013%	

*Simone F. de S. Confere com original*

7 a

Marcos Oliveira Vasconcelos  
Eng. Civil  
CREA / BA 55749/D

00343

29



**CONSTRUTORA  
NEW FLXER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 | E.: 065.395.221 ERP: M-5400740  
Rua: Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000  
Email: olendenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	DATA: 12/07/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 134,47% / M = 70,91%
--	---

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor BDI	Valor E. Sociais	Valor Total	Porcentagem
5.1.3	93382	SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	1,26	R\$ 33,71	R\$ 8,39	R\$ 42,10	R\$ 53,04	0,0056%	
5.1.4	100973	SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	6,00	R\$ 8,44	R\$ 2,10	R\$ 10,54	R\$ 63,24	0,007%	
5.1.5	98524	SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M²	88,62	R\$ 2,85	R\$ 0,70	R\$ 3,55	R\$ 314,60	0,033%	
<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>										
5.2.1	97643	SINAPI REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	88,62	R\$ 22,82	R\$ 5,68	R\$ 28,50	R\$ 2.525,67	0,267%	
5.2.2	20204	SINAPI PRANCHA APARELHADA *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	386,40	R\$ 103,49	R\$ 25,76	R\$ 129,25	R\$ 49.942,20	5,274%	
5.2.3	11844	SINAPI PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	84,40	R\$ 67,49	R\$ 16,80	R\$ 84,29	R\$ 7.114,07	0,751%	
5.2.4	88262	SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 26,82	R\$ 6,67	R\$ 33,49	R\$ 10.716,80	1,132%	
5.2.5	88239	SINAPI AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	R\$ 19,53	R\$ 4,86	R\$ 24,39	R\$ 7.804,80	0,824%	
5.2.6	91692	SINAPI SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	180,00	R\$ 31,78	R\$ 7,91	R\$ 39,69	R\$ 7.144,20	0,754%	
5.2.7	92794	SINAPI CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	90,82	R\$ 10,01	R\$ 2,49	R\$ 12,50	R\$ 1.135,25	0,120%	
5.2.8	100982	SINAPI CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³	24,74	R\$ 8,51	R\$ 2,11	R\$ 10,62	R\$ 262,73	0,028%	
5.2.9	93588	SINAPI TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	750,00	R\$ 2,84	R\$ 0,70	R\$ 3,54	R\$ 2.655,00	0,280%	
<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>										
5.3.1	3553	ORSE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1,00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	54,92	R\$ 266,74	R\$ 66,41	R\$ 333,15	R\$ 18.296,59	1,932%	
5.3.2	100717	SINAPI LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	28,05	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 321,73	0,034%	
5.3.3	100721	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M²	28,05	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 791,85	0,084%	
5.3.4	100745	SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M²	28,05	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 774,18	0,082%	
<b>SINALIZAÇÃO</b>										
<b>TOTAL SUBITEMS 5.3</b>										

Simone F. de S.  
 Contate com original

Marcos Oliveira Vasconcelos  
 Eng. Civil  
 CREA BA 55749/D

1. 00342

50





**CONSTRUTORA  
NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP - I. M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000  
Email: olendenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 134,47% / M = 70,91%

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	
5.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN 2,00 R\$ 142,10 R\$ 35,38 R\$ 177,48 R\$ 354,96	0,037%	
<b>SUBTOTAL SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>R\$ 238,38</b>	<b>0,025%</b>
5.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M² 88,62 R\$ 2,16 R\$ 0,53 R\$ 2,69 R\$ 238,38	0,025%	
<b>SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 387,79</b>	<b>0,406%</b>
6.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M² 7,00 R\$ 384,87 R\$ 95,83 R\$ 480,70 R\$ 3.364,90	0,355%	
6.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M³ 2,44 R\$ 77,26 R\$ 19,23 R\$ 96,49 R\$ 235,43	0,025%	
6.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³ 2,44 R\$ 33,71 R\$ 8,39 R\$ 42,10 R\$ 102,72	0,011%	
6.1.4	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³ 6,00 R\$ 8,44 R\$ 2,10 R\$ 10,54 R\$ 63,24	0,007%	
6.1.5	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 05/2018	M² 30,00 R\$ 2,85 R\$ 0,70 R\$ 3,55 R\$ 106,50	0,011%	
<b>SUBTOTAL ESTRUTURA DE MADEIRA</b>					<b>R\$ 467,99</b>	<b>0,487%</b>
6.2.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M² 24,14 R\$ 22,82 R\$ 5,68 R\$ 28,50 R\$ 687,99	0,073%	
6.2.2	20204	SINAPI	PRANCHOA APARELHADA *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M 117,74 R\$ 103,49 R\$ 25,76 R\$ 129,25 R\$ 15.217,89	1,607%	
6.2.3	11844	SINAPI	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M 23,80 R\$ 67,49 R\$ 16,80 R\$ 84,29 R\$ 2.006,10	0,212%	
6.2.4	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 320,00 R\$ 26,82 R\$ 6,67 R\$ 33,49 R\$ 10.716,80	1,132%	
6.2.5	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H 320,00 R\$ 19,53 R\$ 4,86 R\$ 24,39 R\$ 7.804,80	0,824%	
6.2.6	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP 180,00 R\$ 31,78 R\$ 7,91 R\$ 39,69 R\$ 7.144,20	0,754%	
6.2.7	92794	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG 28,62 R\$ 10,01 R\$ 2,49 R\$ 12,50 R\$ 357,75	0,038%	
6.2.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M³ 20,00 R\$ 8,51 R\$ 2,11 R\$ 10,62 R\$ 212,40	0,022%	
6.2.9	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM 600,00 R\$ 2,84 R\$ 0,70 R\$ 3,54 R\$ 2.124,00	0,224%	
<b>SUBTOTAL SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 354,96</b>	<b>0,037%</b>

*Sumário Final do SP  
Confere com original*

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
Eng. Civil  
CREA BA 55749/D

00345

345





**CONSTRUTORA  
NEW FLYER EIRELI**  
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP J. M.: 5400740  
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro  
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000  
Email: [plengenharia@gmail.com](mailto:plengenharia@gmail.com) Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA	DATA: 12/07/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA.	BDI: 24,90%
	E. SOCIAIS: H = 114,47% / M = 70,91%

7.3.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	16,96	R\$ 9,19	R\$ 2,28	R\$ 11,47	R\$ 194,59	0,021%
7.3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	16,96	R\$ 22,61	R\$ 5,62	R\$ 28,23	R\$ 478,78	0,051%
7.3.4	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P	M²	16,96	R\$ 22,10	R\$ 5,50	R\$ 27,60	R\$ 468,09	0,049%
SINALIZAÇÃO									TOTAL SUB-ITEM 7.3	0,037%
7.4.1	4251	ORSE	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	2,00	R\$ 142,10	R\$ 35,38	R\$ 177,48	R\$ 354,96	0,037%
SERVIÇOS FINAIS									TOTAL SUB-ITEM 7.4	0,014%
7.5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	50,60	R\$ 2,16	R\$ 0,53	R\$ 2,69	R\$ 136,11	0,014%

Simone Freire de F.  
 Confere com original

*Marcos Oliveira de Vasconcelos*  
 CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
 CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP J. M.: 5400740  
 MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
 ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 CREA/BA/Nº 55.749/D

Marcos Oliveira de Vasconcelos  
 Eng. Civil  
 CREA / BA 55749/D

*Mariana Oliveira de Vasconcelos*  
 CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
 CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP J. M.: 5400740  
 MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS  
 SÓCIA ADMINISTRADORA  
 RG: 13.991.335-19 SSP/BA CPF: 036.297.075-05

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI  
 Mariana Oliveira de Vasconcelos  
 Sócia - Administradora

06.147.972/0001-90  
 CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP  
 Rua Manoel Agostinho do Amaral,96  
 Centro - CEP: 43.850-000

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

00347

12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 06.147.972 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.147.972/0001-90  
Certidão nº: 9123271/2023  
Expedição: 02/03/2023, às 14:04:06  
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 06.147.972 LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.147.972/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Sigame Fidei do JST*  
**Autenticidade  
de internet**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 06.147.972 LTDA  
CNPJ: 06.147.972/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:17 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: 9498.1A5C.7309.3C03

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Simone Figueiredo de J. A.*  
Autenticidade  
de internet

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.147.972/0001-90  
**Razão Social:** CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL 96 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2023 a 13/03/2023

**Certificação Número:** 2023021200402266584704

Informação obtida em 02/03/2023 14:05:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Simone Figueiredo  
Autenticidade  
de internet



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA  
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16  
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000  
CNPJ: 13.831.441/0001-87

47

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000149/2023.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**  
Nome Fantasia: **NEW FLYER ENGENHARIA LTDA**  
Inscrição Municipal: **5400740** CPF/CNPJ: **06.147.972/0001-90**  
Endereço: **RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL, 96**  
**CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 02/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008214800005400740030000149202303023**



*Simone Trive de Jh*  
Autenticidade  
de internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20231306911

RAZÃO SOCIAL	
06.147.972 LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
065.395.221 - BAIXADO	06.147.972/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2023, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Simone Freire de Fran*  
Autenticidade  
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Pojuca - Ba, 06 de março de 2023.

**Consulente:** Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 173/2022 referente à Tomada de Preços nº 004/2022.

**Ementa:** Solicitação de aditivo de Valor. Contrato de nº 173/2022. Acréscimo de 8,98 % ao valor inicial. Necessidade de adequação. Art. 65, I, b c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. **Pelo deferimento.**

#### DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 173/2022, onde figura como contratada a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, relativo à execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 069/2023, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando aditamento de valor no percentual de 8,98%.

De acordo com o conteúdo da CI nº 069/2023, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, e, pelo Engenheiro Civil e Gerente de Contratos, Sr. Leandro Souza da Rocha, "(...) durante a execução dos serviços foi sinalizado pela contratada patologias estruturais em duas pontes, Beira Rio e Marimbondo. Nas possibilidades de avaliação *in loco*, método utilizado para formulação dos serviços necessários, tais patologias estruturais não seriam passíveis de detecção, uma vez que para isso seria

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Dilloni Barreto  
OAB-BA 18409  
Assessor Jurídico

necessário o desmonte de cada ponte. As patologias foram avaliadas e registradas pela fiscalização”.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

#### DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA.

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste nos serviços, fundamentando-se em razão de necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

A SEPEDUR solicita parecer acerca da aditivação ao valor asseverando a necessidade a fim de que se possa garantir a execução de serviços complementares nas pontes do Beira Rio e Lagoa Verde, que ficam na Zona Rural do Município de Pojuca - BA.

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 946.881,17 (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) para R\$ 1.031.941,74 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), gerando, portanto, um acréscimo de 8,98%, equivalente ao valor de R\$ 85.060,56 (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância para a conclusão do objeto é que o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, I, b, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


Ante as ponderações apresentadas pelo profissional de engenharia Leandro Souza da Rocha e pelo ilustre Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, acatamos como fidedignas, face a incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 8,98 % do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

#### **DAS CERTIDÕES**

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

#### **CONCLUSÃO**

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, I, b, c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de **8,98 %** ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 85.060,56** (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



**POJUCA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Assessoria Jurídica  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico  
**Assessor Jurídico**

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM  
OAB/BA 23.204  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

**Assessora Jurídica Adjunta**

**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

**Comunicação Interna Nº 072/2023 – SEPEDUR**

Pojuca-Ba, 07 de março de 2023.

À

**SEFAZ - Secretaria da Fazenda**

**Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk**

**Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia**

**Assunto:** Solicitação de Bloqueio de Reserva Orçamentária do Contrato nº 173/2022

**Prezado Senhor,**

Venho por meio desta, solicitar a V. Sas. **Bloqueio de Reserva Orçamentária** no valor de **R\$ 85.060,56** (oitenta e cinco mil e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) o equivalente a 8,98% do valor contratual original, referente ao contrato nº 173/2022, mantido com a empresa **Construtora New Flyer Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/000190, responsável pela execução dos serviços de reformas de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó). no Município de Pojuca - Bahia), para realização de Aditivo de com acréscimo de valor, do instrumento contratual em pauta.

Atenciosamente,



**Yuri Lima Leite**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 356 / 2023

### Data da Reserva

07/03/2023

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

YURI LIMA LEITE

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 1046.4451.42

**Unidade Orçamentária** 03.13.13 - SEC MUN DE PLANEJ. ESTRAT. E DESENV. URB.-SEPEDUR

**Ação** 1.046 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES

**Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Fonte de Recurso** 17040000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

### Saldo Anterior da Dotação

143.328,42

### Valor da Reserva

85.060,56

### Saldo Atual

58.267,86

### Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER AO ADITIVO DE VALOR DE R\$ 85.060,56 O EQUIVALENTE A 8,98323492904806% DO CONTRATO Nº 173/2023 PARA REFORMA DE PONTES (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZ.RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICO), NESTA, CONF.A CI Nº072-2023.

POJUCA, em 07 de março de 2023

YURI LIMA LEITE  
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Março/2023

Contrato: 173-2022 - CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	087.1046.4451.42	03.18.13.1.046.4.1.89.51.00.17840000	CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP	Gera	356.671,58	165.714,64	165.714,64	0,00	190.956,94	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES (BEATRIZ: CAMPO DE CENTRAL; MARIMBONDO; FAZENDA DO BOCE; ARAPONGA; MARIQUITA E QUIRICO) NESTA CONF. O PROC. ADM Nº 121-2022 DO CONTRATO Nº 173-2022 DA TP Nº 004-2022.										
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>Total:</b>	<b>356.671,58</b>	<b>165.714,64</b>	<b>165.714,64</b>	<b>0,00</b>	<b>190.956,94</b>

**Total GERAL: 190.956,94**

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
Superintendente SEFAZ

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

53

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

**1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES NA ZONA RURAL (BEIRA RIO, CAMPO DE CENTRAL, MARIMBONDO, FAZENDA RIACHO DOCE, ARAPONGA, MARIQUITA E QUIRICÓ) NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA - CONTRATO Nº 173/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - EMPRESA CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.147.972/0001-90, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado pelo senhor Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos, portador do RG nº 0689571143 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 955.864.825-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de valor no percentual de 8,98 % sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, Tomada de Preço nº 004/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 173/2022, com o **acréscimo de 8,98%** sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 85.060,56** (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos)





**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.13.13**

**Atividade: 1046**

**Natureza da Despesa: 44.90.51.00**

**Fontes de Recursos: 17040000**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no **Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 08 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

**CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP.**

CONTRATADA - REP. Sr. MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS

62

# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LNPSS-RHP9Q-BE3UR-E5VU4

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 955.864.825-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LNPSS-RHP9Q-BE3UR-E5VU4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



# TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO

São Sebastião do Passé - Bahia  
Renato Fonseca Marinho - Tabelião  
CNPJ: 28.443.293/0001-09

Traslado

Livro: 80

Folhas: 29 F / 29 V

Protocolo: 3498

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos o presente Instrumento Público de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2019 (27/11/2019), nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, em Cartório, perante mim, Veruza Andrade de Souza, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.147.972/0001-90, com sede na Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96 - Centro - São Sebastião do Passé/BA; representada neste ato por sua sócia **Mariana Oliveira de Vasconcelos**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/12/1988, cédula de identidade nº: 13.991.335-19, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 036.297.075-05, residente e domiciliada na Rua Eutiquio de Lima, nº 407 - São Roque - São Sebastião do Passé/BA; reconhecida como a própria por mim, Escrevente Substituta, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E pela representante da Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **Marcos Oliveira de Vasconcelos**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 17/07/1983, cédula de identidade nº: 9466239-88, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 013.238.755-73, residente e domiciliado na Rua Eutiquio de Lima, nº 407 - São Roque - São Sebastião do Passé/BA e **Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 07/11/1976, cédula de identidade nº: 0689571143, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 955.864.825-68, residente e domiciliado na Rua Eutiquio de Lima, nº 407 - São Roque - São Sebastião do Passé/BA; a quem conferê amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar e gerir os negócios da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócios, podendo para tanto tratar de todos os assuntos que lhe são concernentes, judicial e extrajudicialmente, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais e autarquias, cartórios, sindicatos, junta Comercial, Ministérios e seus departamentos e onde mais preciso for, e com esta se apresentar, a bem e na defesa de seus direitos e interesses, desentranhar, apresentar e assinar papéis, documentos, guias e requerimentos, certidões, certificados, alvarás de licença, formulários, realizar entrevistas, esclarecer dúvidas, apresentar provas e recursos, pagar impostos, taxas e emolumentos, emitir e endossar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, dar e receber quitações, assinar carteira profissional e seus atos consequentes, admitir e demitir e dispensar empregados, fixando-lhe penalidades e remunerações, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, assinar rescisão de Contrato de Trabalho; fazer acordos, dar baixa em carteira profissional, abrir e movimentar contas bancárias, podendo movimentar Conta junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 1143-6, Conta Corrente: 20.278-9, junto ao Banco do Nordeste do Brasil, junto a Caixa Econômica Federal, de titularidade da empresa, assinar emitindo e endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas e talões de cheques, efetuando depósitos e retiradas; contrair empréstimos; e ou financiamentos; assinar contratos de qualquer

Av. Ernani de Oliveira Rocha, 2450, Centro, São Sebastião do Passé - BA  
CEP: 43850-000 | TEL: 71 3655-4094

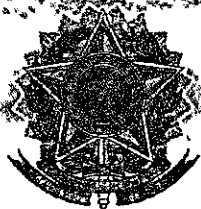
E-mail: notaseprotestosp@gmail.com

natureza, inclusive de locação, estipular termos, cláusulas e condições; movimentar conta corrente com cartões magnéticos e cartões e débitos; receber citação, intimação e notificação em procedimentos, extrajudiciais, receber ordem de pagamentos; receber, passar recibo, da quitação, valores, condições, taxas, formas de pagamentos; sustar/conta-ordenar cheques; utilizar créditos aberto nas formas de condições e contestar débitos em conta corrente, contrair empréstimo, transferências, investimentos, financiamentos de veículos, desconto de cheque, TED, DOC, pagamento de qualquer outro tipo de operação bancárias, com poderes para assinar notas promissoria, contratos, aditamentos de contratos, assinar e protestar duplicatas, letras de câmbio e quaisquer outro título de créditos, dar instruções, autorizar abatimentos, prorrogações, assinar contratos e borderôs, entregar franco de pagamento ou para simples cobrança, podendo avaliar contrato de capital de giro junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Economica Federal e perante todos os bancos particulares em qualquer parte de todo território nacional; e tudo mais, rescindir e transferir contratos, promover despejos, receber aluguéis, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que convencionar, fazer movimentação por meio eletrônico; assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP, representá-la ainda, junto á Cooperativa de Crédito, Receita Federal, INSS, Secretária da Fazenda e CRA, DETRAN, outros órgãos Públicos, constituir advogados com Cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, perante qualquer juízo, instancia ou tribunal, inclusive na esfera trabalhista, requerer, recorrer transigir, propor e variar de ações, contestá-la, defender os direitos e interesses da Outorgante e tudo mais que se fizer necessário para o bom desempenho deste mandato, requerer medidas assecuratória de seus direitos, preventivas e/ou preliminares, usar dos recursos legais, receber notificação, citação e intimação, cobrar e receber amigavel ou judicialmente tudo quanto lhe for devido ou tiver direito de qualquer titulo ou pessoa, assinando recibo e dando quitação, dar ciente em titulo e documentos, representar a outorgante perante junta comercial do Estado da Bahia, assinar alterações contratuais, distrato, se for o caso, requerimento, petições e outros documentos; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, a que tudo dará por firme e valioso. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM PRAZO INDETERMINADO. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo outorgante, ficando este responsável por sua veracidade bem como por qualquer incorreção. Assim o disse, do que dou fé. Foram encaminhadas as informações a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), nos termos do Provimento de 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no parágrafo quinto do artigo 215 do Código Civil Brasileiro, em vigor desde 11 de janeiro de 2003. Foi recolhida a taxa pela prestação de serviço, conforme DAJE nº 153800211614, cuja 3ª via arqueei. Os contratantes assinam o presente instrumento por acharem conforme depôs de lida esta em voz alta perante todos, por mim Albuza VERUZA ANDRADE DE SOUZA, Escrevente Substituta, que a mandei digitar, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test Albuza de verdade.

São Sebastião do Passé, 27 de Novembro de 2019.

Albuza



# TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO

São Sebastião do Passé - Bahia  
Renato Fonseca Marinho - Tabelião  
CNPJ: 28.443.293/0001-09

Livro: 80

Folhas: 30 F

Protocolo: 3498

*Mariana Oliveira de Vasconcelos*

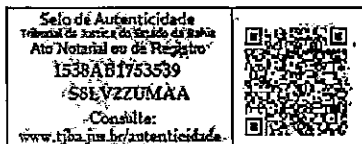
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Sócia-Mariana Oliveira de Vasconcelos

*Veruza Andrade de Souza*

Veruza Andrade de Souza

Escrevente Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 173/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**Objeto** – Execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA.

**Contratada** – CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP,

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**Percentual de Acréscimo:** 8,98%

**Valor do Aditivo:** R\$ 85.060,57 (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Pojuca, 07 de Março de 2023.

  
**YURI LIMA LEITE**  
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 173/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Pojuca, 05

**Objeto** – Execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Beira Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA.

**Contratada** – CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP,

**ONDE LÊ-SE**

**Valor do Aditivo:** R\$ 85.060,57 (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Pojuca, 07 de Março de 2023.

**LEIA-SE**

**Valor do Aditivo:** R\$ 85.060,56 (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Pojuca, 08 de Março de 2023

Pojuca, 08 de Março de 2023.



**YURI LIMA LEITE**

**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
07/03/2023  
*Jaqueline Chaves*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
MARCOS VINÍCIUS DE JESUS SANTOS  
CHEFE DE SETOR  
ASSESSORIA JURÍDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 173/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

**Objeto** – Execução dos serviços de reforma de pontes na Zona Rural (Belra Rio, Campo de Central, Marimbondo, Fazenda Riacho Doce, Araponga, Mariquita e Quiricó), no Município de Pojuca-BA.

**Contratada** – CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP,

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**Percentual de Acréscimo:** 8,98%

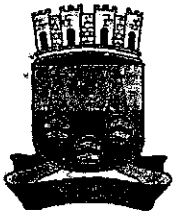
**Valor do Aditivo:** R\$ 85.060,57 (oitenta e cinco mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Pojuca, 07 de Março de 2023.

  
**YURI LIMA LEITE**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano**

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06





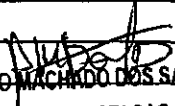
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0065

conforme Parecer Jurídico anexo aos  
autos do processo.

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 14 de março de 2023.

  
ALEXVALDO MACHADO DOS SANTOS  
GERENTE DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS E TRANSPARENCIA